

Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Avenida 14 de Setembro, 887
CNPJ 27.744.143/0001-64

DECRETO Nº 2873, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a realização do Processo Seletivo Simplificado para Preenchimento em função pública Temporária e Cadastro de Reserva para os cargos de ajudante, auxiliar administrativo, operador de ETA distrital e técnico em contabilidade, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Rio Bananal/ES.

**AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 23/10/24**
Responsável

O **PREFEITO DE RIO BANANAL – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 59, inc.II, alínea "h" da Lei Orgânica Municipal e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, e nas leis de âmbito Municipal e, tendo em vista a necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado para Preenchimento em função pública Temporária e Cadastro de Reserva;

DECRETA:

Art. 1º. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, através da sua comissão, realizará o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento em função pública temporária e cadastro de reserva para os cargos de ajudante 40h, auxiliar administrativo 30h, operador de ETA distrital 40h e técnico em contabilidade 30h, nos termos da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 001/2011, Lei Municipal nº 515/1996, Lei Municipal nº 626/2000, Lei Municipal nº 810/2007 e Decreto nº 969/2007;, conforme especificado em Edital.

Parágrafo Único: Caberá a Comissão Especial, instituída através de portaria específica, toda a condução desse Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado fará a classificação mediante análise de títulos, cujos pesos serão definidos no Edital.

Art. 3º. Os contratos serão efetuados pelo período previsto em Edital e Legislação Municipal, sendo que não geram expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

Art. 4º. Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador mediante apresentação do respectivo



mandato com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do procurador.

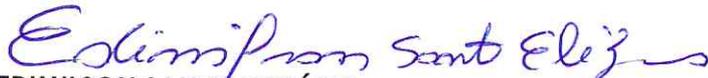
Art. 5º. Compete a Comissão Organizadora do Processo Seletivo a publicação do resultado final, através do site www.riobanal.es.gov.br e murais da sede do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 6º. Os casos omissos neste Decreto e não previstos no respectivo Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos vinte e três (23) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).


EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Estado do Espírito Santo,
na data supra.


JOVENAL GERA -

Secretário Municipal de Administração